

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 121, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Executivo para a gestão da UGE – Gabinete do Secretário

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, **resolve:**

Artigo 1º – Fica delegada ao Secretário Executivo da SEDUC, com base no Decreto nº 69.665/2025, a competência para:

- I – promover a execução orçamentária e financeira relativa à UGE 080101 – Gabinete do Secretário;
- II – autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesas para material de consumo, serviços de terceiros, diárias, locações, e demais itens de custeio inerentes à gestão da UGE;
- III – coordenar a celebração e acompanhamento de contratos e convênios de responsabilidade da UGE;
- IV – praticar atos administrativos necessários à gestão orçamentária da UGE, nos limites legais e orçamentários estabelecidos;
- V – expedir despachos e comunicações referentes à execução financeira da UGE.

Artigo 2º – Os atos praticados pelo Secretário Executivo deverão indicar expressamente a menção “por delegação”, conforme orientação legal vigente.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.